



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos

Valorização da Cultura e da Criatividade - Grandes Eventos

**Convite Público para Apresentação de Candidaturas
- GCEC/2011 -**



Valorização da Cultura e da Criatividade - Grandes Eventos

Convite Público para Apresentação de Candidaturas

GCEC/2011

Nos termos do Regulamento Específico - “Valorização Económica de Recursos Específicos” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes.

1. Âmbito

O presente Convite contempla projectos integrados no Programa de Acção designado “Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012”, cujo co-financiamento potencial está enquadrado no Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

A Autoridade de Gestão do ON.2 divulgou, em 25 de Setembro de 2009, o Aviso por via do qual formulou o Convite Público para apresentação de candidatura relativa ao Programa de Acção relacionado com o evento “Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012” (Aviso SACIC/GCEC/PA/1/2009 - divulgado no [síte www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte)).

Em conformidade com o disposto no ponto 17.4 desse mesmo Aviso e na sequência da aprovação pela Comissão Directiva do ON.2, em 30 de Junho de 2010, da candidatura designada por “Programa de Acção de Guimarães 2012 - Capital Europeia da Cultura”, promovida pela “Fundação Cidade de Guimarães”, foi celebrado em 30 de Setembro de 2010 o correspondente Protocolo de Financiamento.

Tal como consta do citado Aviso, a aprovação da candidatura referente ao Programa de Acção e a celebração do correspondente Protocolo de Financiamento, implicam, entre outras consequências melhor detalhadas no ponto 17. do mesmo Aviso, uma afectação indicativa do correspondente montante para financiamento dos projectos nele identificados, não decorrendo qualquer aprovação prévia desses projectos por parte da Autoridade de Gestão do ON.2.

Fruto de um processo naturalmente evolutivo, o referido Programa de Acção foi alterado em momentos subsequentes e nos termos que constam das deliberações aprovadas pela Comissão Directiva do ON.2 com data de 19 de Abril de 2011 e 14 de Junho de 2011. Destas alterações decorre a identificação dos

projectos que se encontram identificados no Anexo I ao presente Convite, os quais serão objecto de candidaturas autónomas e cujos Beneficiários responsáveis pela execução das correspondentes operações são os indicados igualmente nesse mesmo documento.

Ainda de acordo com o disposto no Ponto 17.2 do Aviso SACIC/GCEC/PA/1/2009, os promotores dos projectos nele previstos dispõem de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aprovação do correspondente Programa de Acção (incluindo as alterações nele introduzidas) para apresentação à Autoridade de Gestão do ON.2 das candidaturas relativas a todos os projectos em causa. Cada um desses projectos deve, assim, ser objecto de candidatura autónoma a apresentar pelas entidades que no referido Programa de Acção são identificadas como Beneficiários executores. Estas candidaturas, por sua vez, devem ser apresentadas nos termos a definir em Aviso a emitir pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo em conta a calendarização aprovada em sede de Programa de Acção e que se encontra especificada no respectivo Formulário.

Tendo em conta o disposto no n.º 13 do Artigo 11.º do Regulamento Específico do Eixo II, é entendimento das autoridades competentes - incluindo, para o efeito aqui em destaque, a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente - que em face da prévia aprovação de um Programa de Acção, por força do qual os projectos e os respectivos executores resultam já identificados, se justifica que, por via de Convite Público, as candidaturas relativas aos concretos projectos que o integram possam ser apresentadas de modo contínuo. Ademais, neste contexto, salienta-se que a modalidade de concurso, sendo preferencialmente assumida no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não é, contudo, assumida por este normativo como exclusiva; de facto, deste Regulamento decorre que *"sempre que a tipologia de beneficiários o permita, deve ser privilegiada a modalidade de concurso em alternativa à possibilidade de submissão em permanência de candidaturas."* Surge que em face do concreto circunstancialismo dos Programas de Acção, entende-se justificável a defesa desta última modalidade de submissão de candidaturas, em linha com o que acontece, aliás, para tipologias de operações previstas noutros Regulamentos Específicos do ON.2, em que as respectivas candidaturas são formuladas na decorrência da aprovação de Programas de Acção.

Considerando o enquadramento supra e os demais termos aqui previstos, é emitido o presente Aviso o qual é divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

3. Objectivos

O presente Convite Público tem como objectivo a "Valorização da Cultura e da Criatividade" consubstanciado, em particular, no apoio à organização do grande evento "Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012" como fomento da criatividade e da sua repercussão na promoção e internacionalização de um *cluster* de indústrias criativas, quer pelo lado da procura (directamente, gerando oportunidades de prestação de serviços nessa mesma organização e, indirectamente, criando e consolidando novos públicos que permitam alargar o mercado local/nacional), quer pelo lado da oferta (afirmando internacionalmente a Região como produtora de bens e serviços associados a este tipo de indústria e projectando, também à escala internacional, os activos regionais associados à cultura e criatividade) integradas no Objectivo Específico "Valorização da Cultura e da Criatividade" do Eixo Prioritário II "Valorização Económica de Recursos Específicos" do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

4. Âmbito Territorial

O âmbito territorial do presente Convite é a NUT II - Região do Norte.

5. Tipologia de operações

5.1 As operações devem obrigatoriamente corresponder aos Projectos que se encontram identificados no Anexo I ao presente Convite e que dessa forma constam do Programa de Acção, na sua formulação aprovada pela Comissão Directiva do ON.2 de 14 de Junho de 2011.

5.2 As candidaturas que venham a ser apresentadas no âmbito do presente Convite, para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem cumprir, de igual modo, as Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações constantes do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

6. Entidades beneficiárias

Considerando a tipologia de operações referidas no ponto 5.1 do presente Convite, a entidade que em cada candidatura se encontre configurada como potencial beneficiária deve corresponder às entidades conforme previstas no Anexo I ao presente Convite e que nessa qualidade constam do Programa de Acção, na sua formulação aprovada pela Comissão Directiva do ON.2 de 14 de Junho de 2011, sendo ainda que a mesma deve respeitar o leque de entidades beneficiárias identificadas no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo II - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 Tendo em conta a modalidade de submissão de candidaturas em contínuo prevista no presente Convite, a entidade promotora de cada candidatura que venha a ser submetida no SIGON.2 deverá comunicar esse facto à Autoridade de Gestão do ON.2, na data em que essa submissão ocorra, remetendo uma mensagem de correio electrónico através do endereço novonorte.25@ccdr-n.pt.

7.4.1) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos assinalados no Anexo II ao presente Convite, destacando-se dos mesmos:

- a) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- b) Memória Justificativa e Complementar das operações que sejam objecto da candidatura;
- c) Estatutos e demais legislação aplicável ao promotor da candidatura e à sua actividade;

-
- d) Curriculum da entidade beneficiária;
 - e) *Curricula* da equipa técnica;
 - f) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
 - g) Se e na medida em que sejam imputadas despesas com a Equipa Técnica, deverá ser enviado o respectivo orçamento elaborado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
 - h) Quando a candidatura for promovida por entidade distinta da Fundação Cidade de Guimarães, a mesma deve ser instruída com declaração emitida por esta última entidade confirmando que o projecto integra o Programa de Acção e que o seu orçamento e estruturação financeira estão em conformidade com o programado. Esta declaração deve ser subscrita por quem vincula a Fundação Cidade de Guimarães e é emitida na qualidade de entidade promotora e coordenadora do Programa de Acção designado “Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012”;
 - i) Declaração válida e actualizada emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Fazenda Pública, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
 - j) Declaração válida e actualizada emitida pela Segurança Social comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Segurança Social, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
 - k) Declaração emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativa à situação tributária da entidade configurada como potencial beneficiária quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita;
 - l) Enquadramento das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA: deve(m) ser apresentada(s) declaração(ões) quanto ao enquadramento e método de dedução das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
 - m) Extracto do orçamento e do plano de actividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extractos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objecto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - REV1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
 - n) Relatório de gestão e contas: devem ser enviados os documentos aprovados pelos órgãos competentes e reportados ao exercício mais próximo ao do ano de apresentação da candidatura;
 - o) Declaração de compromisso do Promotor/Parceiro, em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante, sendo que este documento deve ser remetido por referência a cada uma das operações candidatadas;
 - p) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentada a planta de implantação: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma percepção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;

- q) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentado extracto legendado das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção abrangida na candidatura;
- r) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentados os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades aprovados pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infra-estrutural esses projectos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- s) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentadas fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objecto da candidatura;
- t) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projecto(s) de execução (vg. IGESPAR, Direcção-Geral de Espectáculos, CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- u) No caso de a candidatura prever despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondentes cadernos de encargos (com as respectivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- v) Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de selecção tal como se encontram definidos no Anexo II ao presente Convite;
- w) Se à data da submissão da candidatura já se encontrarem concluídos procedimentos de contratação pública, a entidade promotora deve instruir aquela em conformidade com a "Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública" disponível em www.novonorte.gren.pt, a qual deve ser preenchida para cada procedimento de contratação pública concluído (cfr. Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2);
- x) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, acções ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objectivos da Operação (projecto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, susceptível de avaliação.

7.4.2) A junção dos documentos a que se refere o ponto 7.4.1) anterior pode ser substituída por uma declaração subscrita pelo promotor de que os mesmos já se encontram, em termos válidos e actualizados, na posse da Autoridade de Gestão do ON.2, identificando o código da candidatura relativamente à qual foram originalmente apresentados.

8. Modalidade e prazo para apresentação de candidaturas

8.1 As candidaturas que venham a ser apresentadas no âmbito do presente Convite serão submetidas em contínuo.

8.2 O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite e as 17.00 horas do dia 30 de Junho de 2012.

8.3 A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("*Funding Gap*") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é a que corresponde à que dessa forma se encontra prevista no Regulamento Específico "Valorização Económica de Recursos Específicos".

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite devem prever uma duração máxima que não ultrapasse o dia 31 de Dezembro de 2013 para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data

de apresentação do relatório final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Elegibilidade de Despesas

12.1 As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso são elegíveis a partir de 29 de Agosto de 2009, devendo ainda obedecer, além das condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

12.2 Sem embargo do referido no ponto 12.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

13. Dotação Orçamental do Convite

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 18.000.000 € (dezoito milhões de euros) FEDER, independentemente do efeito decorrente da aplicação da taxa de participação a que se refere o ponto 10.1 do presente Aviso.

14. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e tendo em conta o disposto no ponto 6. do presente Aviso.

15. Condições de admissão e aceitação das operações

15.1 Só serão aceites as operações identificadas como projectos nos termos do Anexo I ao presente Convite.

15.2 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite, devem ser instruídas com os documentos definidos no Anexo II - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

15.3 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.

17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

17.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos parâmetros recomendáveis que constam do Anexo II - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações" e que faz parte integrante do presente Convite.

A. Avaliação da Candidatura deverá valorizar, nomeadamente, quando aplicável, os seguintes aspectos:

A.1 A relevância do projecto face à tipologia definida no Convite, tendo ainda em conta a tangibilidade dos resultados a atingir e a sua durabilidade;

A.2 A coerência interna do projecto, nomeadamente, no que respeita à pertinência e exequibilidade das metas assumidas, à relação entre metas e recursos disponíveis, coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros instrumentos e apoios mobilizados;

A.3 A qualidade geral do projecto, nomeadamente, no que respeita à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto;

A.4 A organização e a equipa do projecto, nomeadamente, no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação.

B. Avaliação dos Beneficiários, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão;

B.2 Adequação institucional e modelo de governação do beneficiário;

B.3 Constituição ou reforço de parcerias.

C. Impacto Regional da Candidatura, valorizando, nomeadamente:

C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional;

C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "*earmarking*";

C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes.

C.4 Âmbito territorial

17.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,50 A + 0,15 B + 0,35 C.

Para a avaliação do MO serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Avaliação da Candidatura	0,50
A.1 Relevância do projecto	0,10
A.2 Coerência do projecto	0,10
A.3 Qualidade geral do projecto	0,25
A.4 Organização e equipa do projecto	0,05
B. Avaliação dos Beneficiários	0,15
B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	0,05
B.2 Adequação institucional e modelo de governação	0,05
B.3 Constituição ou reforço de parcerias	0,05
C. Impacto Regional da Candidatura	0,35
C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	0,15
C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	0,10
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	0,05
C.4 Âmbito territorial	0,05

17.3 As candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00 reunirão classificação compatível com a sua aprovação.

17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas são da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

18. Esclarecimentos complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

19. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a data de submissão da candidatura.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no *site* www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite, as quais serão divulgadas no *site* www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

22. Documentação Relevante

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;

- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN (CMC do QREN) em 18 de Setembro de 2009, e alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 21 de Janeiro de 2011, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;
- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC dos POR Regionais) em 4 de Abril de 2008, e alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 4 de Abril de 2011, disponível em www.ccr-norte.pt/novonorte/req_valorecon_23042008.pdf;
- Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - “Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2”, de 4 de Setembro de 2009, disponível em <http://www.novonorte.qren.pt/>;
- Orientação de Gestão 9 (2009) - “Projectos geradores de receitas”, de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Rev 1 (2010) - “Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais”, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf.
- Programa de Acção aprovado em 30 de Junho de 2010 e alterado por deliberações da Comissão Directiva do ON.2 de 19 de Abril de 2011 e 14 de Junho de 2011, em conformidade com o Protocolo de Financiamento assinado em 30 de Junho de 2011.

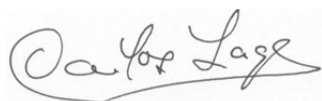
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos *sites* www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 07 de Julho de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I - Lista dos Projectos integrados no Programa de Acção "Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012"

Cluster	Área de Programação	Montante de Investimento	Projectos	Entidade Promotora/ Executora	
Arte	Arte e Arquitectura	12.248.395,00 €	Ciclo Sobre Audiências	FCG Oficina	
			Ciclo Modos de Produção	FCG Oficina	
			Ciclo Escalas e Territórios	FCG Oficina	
			Ciclo Off – Novas linguagens e espaço público	FCG Oficina	
	Arte Performativa		Criação de Estrutura Teatral de Excelência	Oficina	
			Programação Teatral de Referência		
			Programação de Dança de Referência		
			A Partir da Cidade		
			Cruzamentos		
	Música		Passos em Volta	Oficina	
			Programa Extra		
			Programa Fundação Orquestra Estúdio		
			Passado/Presente/Futuro		
			Super-Músicos		
	Cinema e Audiovisual		Música das Cidades	Oficina	
			You Play!		
			Edições		
			Reimaginar Guimarães		FCG
			Cinema na Cidade		Oficina
			Presente e Futuro		FCG
Histórias do Cinema		FCG			
Histórias e Visões		FCG Oficina			
Projectos Transversais	Oficina FCG				
Produção	FCG				
Comunidade	1.648.700,00 €	Recapacitar Guimarães	FCG		
	Envolvimento da Comunidade				
	Voluntariado				
		Espectáculo de Comunidade	Oficina		
Cidade	1.948.763,00 €	Paisagem Criativa	Oficina FCG		
		Intercâmbio Criativo	FCG Oficina		
		Cidades Inovadoras	FCG		
Pensamento	1.303.432,00 €	Identidades	Oficina		
		Fundadores			
		Tempos Modernos	FCG		
		Europa/Destinos	Oficina		
		Cidade, cidadãos e dimensão europeia	Oficina		
Tempos Cruzados	1.000.000,00 €	Tempos Cruzados	Associações		
		Constelações			
Projectos Especiais	2.250.000,00 €	Abertura/Encerramento	Oficina		
		Espaço Público	FCG		
		Projecto de Voluntariado			
		Apoio a pequenos projectos			
		Mobilidade artística internacional			
		Intercâmbios com Maribor e Brasil			
Produção	1.500.000,00 €	Custos transversais de produção	Oficina		
Gestão e Avaliação	3.814.996,00 €	Avaliação e Monitorização	FCG		
		Custos Transversais de gestão			
Total		25.714.286,00 €			

Anexo II - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1 Relevância do projecto	Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia / programa ao abrigo dos quais o projecto é formulado, bem como a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade dos mesmos.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.2 Coerência do projecto	Deverá ser evidenciada a pertinência e a exequibilidade das metas, incluindo a relação entre metas e recursos disponíveis. Deverá ser evidenciada a coerência dos <i>outputs</i> gerados face à procura actual ou potencial. Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor ou com outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Quando aplicável, declaração referida na alínea h) do ponto 7.4.1 deste Convite
	A.3 Qualidade geral do projecto	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto. Em particular, serão aferidos os seguintes elementos: - qualidade do estudo prévio e do projecto de execução; - fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos; - viabilidade económica e financeira do projecto. A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio que contemple os custos do investimento e um plano previsional de receitas e de custos de exploração anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; - demonstração da situação da operação face ao enquadramento "Projectos Geradores de Receita", nos termos da Orientação de Gestão 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura + Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.4.1 deste Convite Quando aplicável, estudo de viabilidade económico-financeira. Quando aplicável, determinação da geração de receitas líquidas.
	A.4 Organização e equipa do projecto	Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto + Orçamento da equipa técnica, referido na alínea g) do ponto 7.4.1 deste Convite

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
B. Avaliação dos Beneficiários	B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração. Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso bem como a situação financeira do promotor é compatível com os recursos necessários para a execução do projecto.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos + Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.4.1 deste Convite
	B.2 Adequação institucional do beneficiário face ao projecto a desenvolver e do modelo de governação do beneficiário	Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor. Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos do Promotor Organograma do promotor
	B.3 Constituição ou reforço de parcerias	No caso de a operação envolver parcerias, deverão ser identificados os parceiros e, para cada um deles, o valor acrescentado que trazem ao projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos dos parceiros Protocolos celebrados com os parceiros
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	Neste item, as operações serão avaliadas pelo seu contributo para a competitividade regional e/ou para a coesão regional. O contributo para a competitividade regional será aferido, nomeadamente, por: - Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva; - Impacto em actividades localizadas na Região, produtoras de bens e serviços transaccionáveis; - Impacto na valorização económica de conhecimento e tecnologia gerados na Região e contributo para novas oportunidades de geração de conhecimento e de tecnologia. O contributo para a coesão regional será aferido pelo nível de desenvolvimento e actual situação conjuntural, em termos de desemprego, do(s) território(s) em que se localiza o projecto, sendo o contributo para a coesão tanto maior quanto maior for o "gap" do território face à região.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	Explicitar os principais contributos do projecto para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking".	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	Explicitar os principais contributos para as Linhas Estratégicas de Desenvolvimento das Agendas Regionais definidas pela CCDRN.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.4 Âmbito territorial	Indicar, justificadamente, o âmbito territorial do projecto (municipal, supramunicipal, regional), tendo em conta os impactos directos e indirectos gerados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar